

São José do Barreiro, 29 de janeiro de 2013.

OF.GP. n.º 029 /2013

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência, para convocar, com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTÍSSIMO, do PROJETO DE LEI N.º 002, de 29 de Janeiro de 2013 - "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 01/2012 e dá outras providências".

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.



José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI NÚMERO 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2013 - "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 01/2012 e dá outras providências", feita em regime de **URGÊNCIA**, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar n.º 001/2012, que institui o Estatuto do magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Barreiro, deixou de contemplar alguns cargos de extrema importância a administração municipal, sendo, portanto necessária a sua alteração e inclusão, a fim de garantir maior efetividade na prestação de serviço de cada um dos setores da Administração e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Para adequar alguns cargos, com equiparação e adequação salarial, houve a necessidade de enviar outro Projeto de Lei criando novos cargos e nomenclaturas, uma vez, cujos serviços não possam sofrer solução de continuidade e não existem vagas suficientes para os referidos serviços, **não trazendo impacto sobre as finanças do Município**, sendo que em emenda anterior foram extintos alguns cargos, possibilitando o Executivo investir seus poucos recursos financeiros na Administração Pública Municipal.

Assim, é necessária a aprovação desta proposição a fim de dar efetividade à lei.

São José do Barreiro, 29 de janeiro de 2013.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 01/2012 e dá outras providências".

Artigo 1º - Ficam alterados e criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro e acrescidos ao **anexo IV**, da Lei Complementar n.º 01/12, os seguintes cargos:

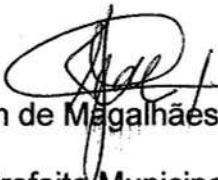
Denominação	Forma de Provimento	Requisitos	N.º de Vagas	Padrão
Professor - PEB I Ensino Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação	Habilitação Específica em Pedagogia Plena ou Magistério Superior	02	VALOR DA HORA: R\$ 7,50
Professor PEBII - Língua Portuguesa	Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação	Habilitação Específica em Pedagogia Plena ou Magistério Superior	01	VALOR DA HORA: R\$ 9,50
Professor Plantonista - PEBII - Língua Portuguesa	Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação	Habilitação Específica em Língua Portuguesa,	02	VALOR DA HORA: R\$ 7,50
Professor Plantonista PEBII - Matemática	Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação	Habilitação Específica em Matemática,	02	VALOR DA HORA: R\$ 9,50
Professor Plantonista PEB I - Pedagogo	Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação	Habilitação Específica em Pedagogia Plena ou Magistério Superior	02	VALOR DA HORA: R\$ 7,50

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos ora criados serão regulamentados através de Decreto Municipal.

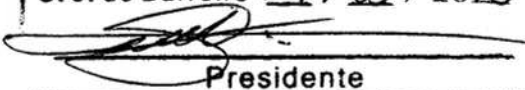
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 29 de Janeiro de 2013.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

APROVADO	
por <u>03</u>	votos contra
e <u>04</u>	votos a favor
S. J. do Barreiro <u>21/03/2013</u>	
 Presidente	

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 002/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

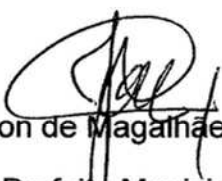
**INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E O
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.**

A Lei Complementar n.º 001/2012, que institui o Estatuto do magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Barreiro, deixou de contemplar alguns cargos de extrema importância a administração municipal, sendo, portanto necessária a sua alteração e inclusão, a fim de garantir maior efetividade na prestação de serviço de cada um dos setores da Administração e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Para adequar alguns cargos, com equiparação e adequação salarial, houve a necessidade de enviar outro Projeto de Lei criando novos cargos e nomenclaturas, uma vez, cujos serviços não possam sofrer solução de continuidade e não existem vagas suficientes para os referidos serviços, **não trazendo impacto sobre as finanças do Município**, sendo que em emenda anterior foram extintos alguns cargos, possibilitando o Executivo investir seus recursos financeiros na Administração Pública Municipal.

Assim, é necessária a aprovação desta propositura a fim de dar efetividade a lei.

São José do Barreiro, 29 de Janeiro de 2013.



José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO – FORMAS DE PROVIMENTO

Denominação	Forma de Provimento	Requisitos
Professor I Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação	Habilitação Específica em Pedagogia Plena ou Magistério Superior
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais	Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação	Habilitação Específica em Língua Portuguesa, Matemática

ANEXO II

TABELA GERAL DE CARGOS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA

VALOR DA HORA: R\$ 7,50				30 HORAS			
Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F
I	PROFESSOR I	1.125,00					
VALOR DA HORA: R\$ 9,50				40 HORAS			
Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F
I	PROFESSOR II	712,50					
VALOR DA HORA: R\$ 9,50				40 HORAS			
Nível	INICIAL	A	B	C	D	E	F
I	PROFESSOR II						

ANEXO III

NÚMERO DE HORAS ATIVIDADE – QUADRO DO MAGISTÉRIO

Jornada/Semanal	Horas em atividades com alunos	Horas de Trabalho Pedagógico	
15	10	05	
27	18	09	
30	20	10	
36	24	12	
40	26	14	